

32 proporcionar o uso coletivo da orla, com a remoção de ocupações ilegais em terras públicas nos
33 Lagos Sul e Norte.

34 A ação de desobstrução ensejou a instituição do Projeto Orla Livre, o qual tem como
35 objetivo consolidar o processo de retomada da orla para a cidadania, buscando, de um lado,
36 garantir as funções ecossistêmicas e de preservação do Lago como manancial, e, de outro, resgatar
37 sua vocação inicial no âmbito da escala bucólica de Brasília, através da promoção de diversas
38 ações e atividades voltadas à integração da orla do Lago à cidade.

39 Para o desenvolvimento do projeto foi instituído, pelo Decreto nº 37.860, de 16 de
40 dezembro de 2016, o Plano Orla Livre, “destinado a apoiar projetos de recuperação ambiental da
41 orla do Lago Paranoá e torná-la acessível aos cidadãos de Brasília e aos turistas” (art. 1º, Decreto
42 nº 37.860/16). Para garantir os objetivos do Plano, o Decreto instituiu um Comitê Gestor,
43 composto pelas Secretarias de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; do Meio
44 Ambiente; de Gestão do Território e Habitação e das Cidades, além do Instituto do Meio
45 Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Brasília Ambiental - IBRAM.

46 Os trabalhos desse Comitê Gestor ao longo do ano de 2017 concluíram que a melhor forma
47 de obter uma proposta integradora e sistêmica para as áreas desobstruídas em conjunto com as
48 áreas de preservação, unidades de conservação, parques e áreas públicas seria um concurso
49 público de projeto para toda a orla do Lago Paranoá.

50 O Edital do Concurso nº 01/2017, destinado à seleção de proposta para a consolidação do
51 Plano Urbanístico de Ocupação – *Masterplan* - para a Orla do Lago Paranoá, foi lançado em 15
52 de dezembro de 2017 e teve o resultado divulgado em 21 de abril de 2018. O trabalho do Estúdio
53 41 Arquitetura foi escolhido como vencedor do certame. De acordo com o júri:

54 (...) a proposta desenha como se traçasse a linha em justa medida entre deferência e ousadia.
55 Assim, coloca-se com reconhecimento e respeito em relação ao Plano Piloto e, ao mesmo
56 tempo, assume a responsabilidade de propor e avançar na melhor definição da Escala
57 Bucólica, que o Concurso para o Masterplan da Orla do Lago Paranoá põe em foco. Acerta
58 nas premissas — transporte, reconquista dos espaços públicos, integração das áreas verdes
59 e corredores ecológicos, conexões e acesso à orla — sem, contudo, transformá-las em pré-
60 condição para o início imediato da implantação do plano. Sua abordagem abarca toda a
61 extensão do Paranoá e seu desenho flui com notável ‘naturalidade’ ao longo da Orla. Ao
62 mesmo tempo, quando trata de cada uma das três áreas solicitadas no Termo de Referência
63 como ‘áreas de detalhamento’, demonstra compreender a singularidade de cada lugar e
64 exhibe clara condição para, na etapa subsequente, desenvolver a contento aqueles trechos que
65 são o objeto inicial para a implantação da Orla Livre. Este entendimento das singularidades
66 se alinha à estratégia de identificação e tratamento das áreas típicas em que se baseia a

67 proposta: praças de acesso, caminhos com dois padrões de larguras típicos e áreas alagadas.
68 Na apreciação do júri, um aspecto destacado da proposta é sua escolha pelo destaque difuso
69 na extensão do parque. É mais a orla e o próprio lago na sua relação com a cidade de Brasília
70 do que um pretenso ícone arquitetônico. Ao mesmo tempo, declara-se atenta à contribuição
71 do projeto para a ‘construção simbólica’. A opção pelo sistema construtivo modular e pré-
72 fabricado para os equipamentos reafirma essa ênfase na escala e prioridade hierárquica pelo
73 próprio parque. A identidade visual que resulta da modulação dos equipamentos acaba por
74 modular a extensão da orla de modo a criar pontos de localização e endereçamentos nítidos,
75 lugares desejáveis para a construção da identidade das pessoas com a paisagem. Por fim,
76 vale destacar que não apenas o desenho, mas toda a memória que acompanha o projeto,
77 sugere uma notável disposição ao diálogo que revela, sem dúvida, maturidade no papel que
78 cabe a uma equipe em cooperação com o poder público para a consolidação de um parque
79 sonhado desde a fundação da cidade. Nas palavras da própria equipe: “Sabemos que um
80 plano se estrutura de forma idealizada, mas nunca se realiza exatamente da forma como
81 pensada a priori. Para aproximar o ideal do real são necessárias políticas públicas que deem
82 suporte às intenções de projeto e, principalmente, recursos para sua manutenção. É
83 indispensável também a revisão permanente, afinal um plano urbanístico é sempre uma obra
84 aberta sujeita à colaboração de inúmeros agentes”. A Comissão Julgadora acredita que é
85 também pela clareza que a equipe demonstra sobre o papel de cada interlocutor neste
86 processo, que desde já desenha tão bem esta proposta e confirma a escolha do projeto.(...)”

87 (Ata dos Trabalhos da Comissão Julgadora do Concurso ..., fl. 5 e 6)

88 A equipe técnica vencedora do certame, a empresa Estúdio 41, firmou o Contrato nº
89 08/2018 com a SEGETH, de acordo com a previsão do Edital, em maio de 2018. O Plano de Uso
90 e Ocupação - *Masterplan* consolidado, ora submetido à análise deste CONPLAN, corresponde ao
91 Produto 2, de um total de 5 produtos consignados no contrato, a saber:

PRODUTO	EXECUÇÃO	APROVAÇÃO
Produto 1- Plano de Trabalho	concluído	aprovado
Produto 2 – Plano Urbanístico de uso e ocupação da Orla do Lago Paranoá	concluído	aprovado
P3 – Plano Urbanístico de Ocupação – Projeto Básico para as áreas 1,2 e 3 descritas no Anexo I – Áreas de Detalhamento de Proposta 1, 2 e 3	concluído	aprovado
P4 – Projeto Básico de Paisagismo para áreas 1, 2 e 3 descritas no Anexo I – Áreas de Detalhamento de Proposta 1, 2 e 3	concluído	aprovado

P5 – Orçamento e Caderno de Especificações referentes ao Projeto Básico Urbanístico e Paisagismo para as áreas 1, 2 e 3 descritas no Anexo I – Áreas de Detalhamento de Proposta 1, 2 e 3	concluído	Fase final de análise
---	-----------	-----------------------

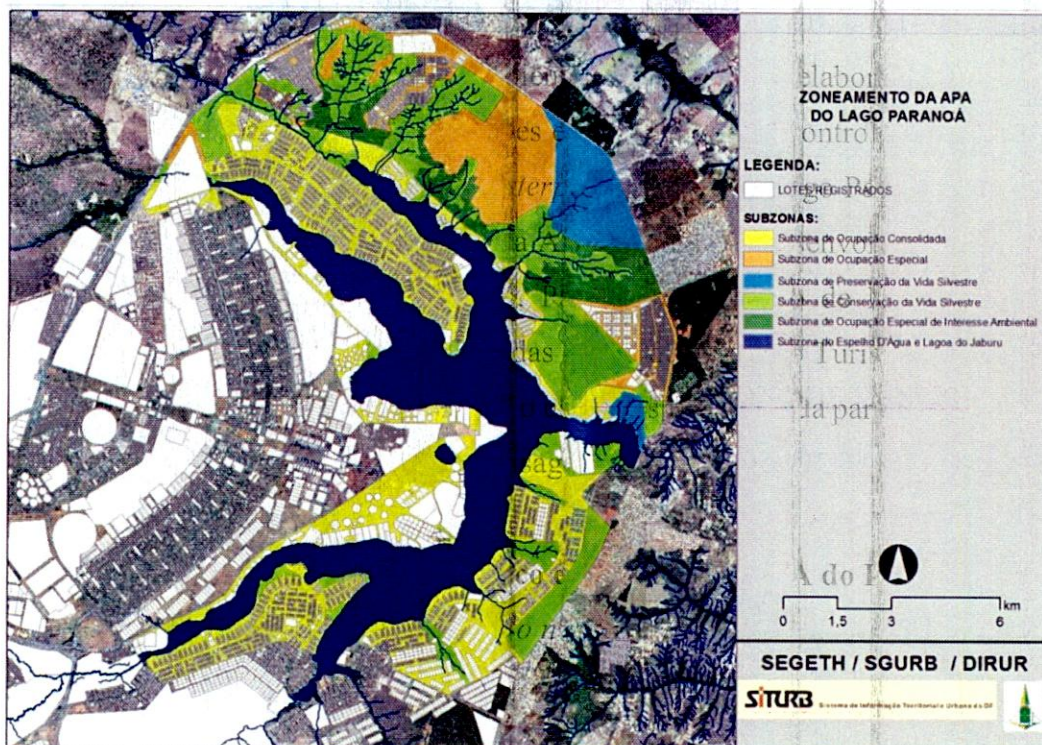
92 Para análise e aprovação dos produtos foi instituída, por meio da Portaria Conjunta nº 04
93 de 08 de junho de 2018, uma comissão conjunta envolvendo a SEGETH, a SEMOB e o IBRAM:
94 a Comissão Especial de Recebimento, Análise e Aprovação dos produtos objeto do Contrato nº
95 08/2018. A Comissão Executora do contrato recebeu o produto 2 em julho de 2018 e
96 encaminhou para a Comissão de Recebimento e Análise para avaliação prévia. As considerações
97 da comissão sobre o produto foram consolidadas em Relatórios Técnicos, os quais foram
98 encaminhados para o Estúdio 41 para correção das peças elaboradas. O Produto 2
99 – *Masterplan* Consolidado foi considerado aprovado pelo Relatório 10 da Comissão Especial de
100 Recebimento, Análise e Aprovação dos Produtos do Masterplan (SEI nº 13869930), sendo,
101 consequentemente objeto do Atesto SEI-GDF nº 3/2018 - SEGETH/GAB/COEM, da Comissão
102 Executora de Contratos – Masterplan, em 31 de outubro de 2018 (SEI nº 14566190).

103 **ANTECEDENTES E CONDICIONANTES**

104 A área do *Masterplan* está inserida na Área de Proteção Ambiental – APA do Lago
105 Paranoá. A APA foi criada pelo Decreto nº 12.055, de 14 de dezembro de 1989, e tem área
106 aproximada de 16.000 ha (dezesesseis mil hectares). Em 14 de fevereiro de 2012, foi instituído o
107 Zoneamento da APA do Lago Paranoá, onde estão relacionadas as diversas Zonas e Subzonas que
108 constituem essa região:

109 **Figura 1 - Zoneamento da APA do Lago Paranoá**

110 (Fonte: Decreto nº 33.537/2012)



111

112 A etapa posterior ao Zoneamento Ambiental da APA foi a elaboração de seu Plano de
 113 Manejo², o qual define mais claramente as ações e estratégias para controle e gestão da APA. É
 114 importante esclarecer que a elaboração do *Masterplan* da Orla do Lago Paranoá está prevista no
 115 Plano de Manejo, assim como o zoneamento da APA já previu o desenvolvimento e incremento
 116 das atividades turísticas e de lazer na região. Para tanto, o Plano de Manejo estabeleceu o
 117 Subprograma de Desenvolvimento e Fomento das Áreas de Interesse Turístico e de Lazer, cujas
 118 maiores potencialidades estão relacionadas com o uso do espelho d'água para a prática de esportes,
 119 lazer e recreação, em função da sua beleza e paisagem:

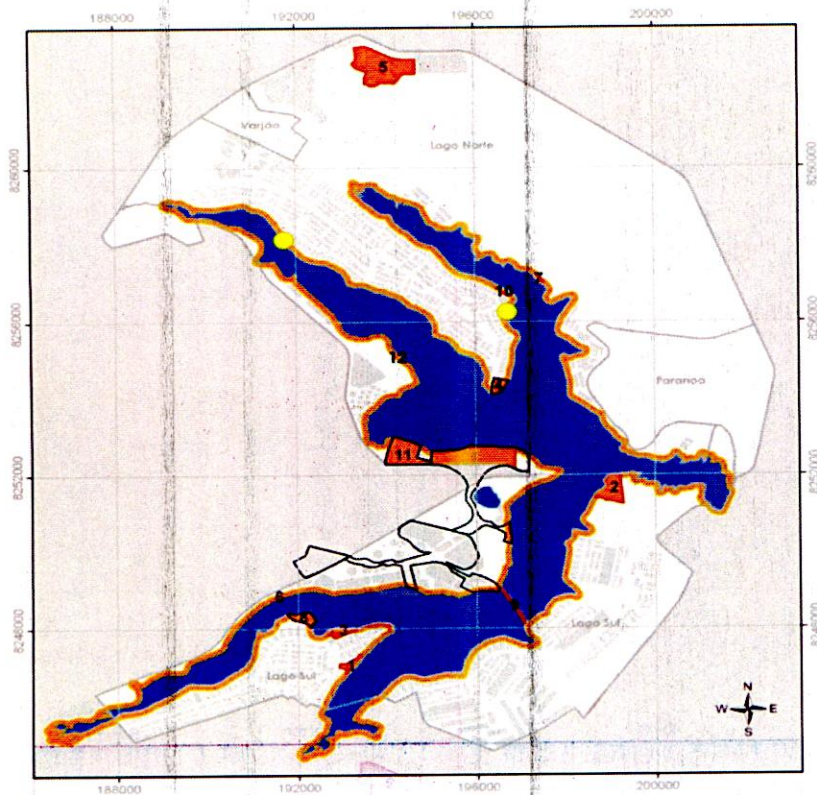
120

121 **Figura 2 - Áreas de Interesse Turístico e de Lazer na APA do Lago Paranoá**

122

(Fonte: Decreto nº 33.537/2012)

² Disponível em: <http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/PLANO-DE-MANEJO-PARANO%C3%81.pdf>



- Legenda:**
- Loftes registrados
 - Limite das regiões administrativas
 - Projeto Orla
 - Pontos de atração da Península Norte
 - Áreas de interesse turístico e de lazer
1. Anfilatro do Lago Sul
 2. Parque da Ermida Dom Bosco
 3. Parque da Península Sul
 4. Parque das Garças
 5. Parque do Mirante
 6. Pier 21
 7. "Piscinão" do Lago Norte
 8. Pontão do Lago Sul
 9. Ponte JK
 10. QL 13 do Lago Norte
 11. Setor de Hotéis e Turismo Norte
 12. Orla do Lago Paranoá, com exceção das áreas particulares localizadas no Setor de Clubes Sul e Norte, Setor de Mansões do Lago Norte e Estações de Tratamento Sul e Norte.
- Projeção UTM - Zona 23 Sul
Datum Horizontal Astin-Chou

123
124
125
126
127

Em relação às Unidades de Conservação – UC inseridas na área do projeto, a orla do Lago Paranoá faz interface com 4 áreas de Relevante Interesse Ambiental e 9 Parques.

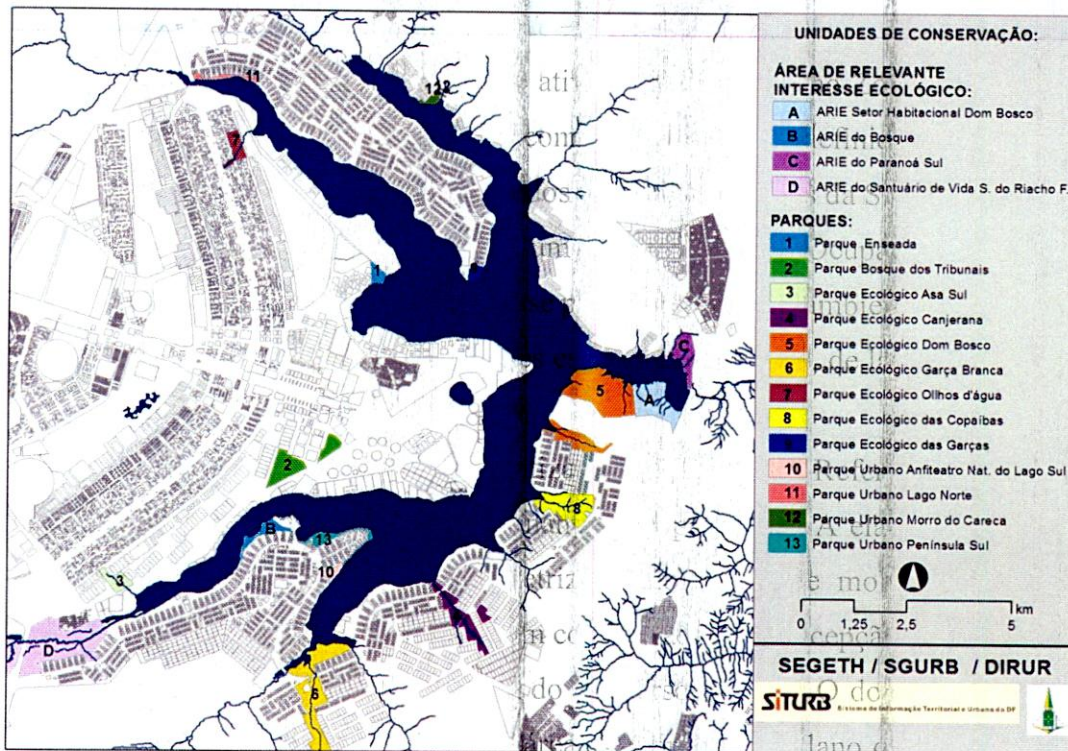
ação
interfac
ies
re
inset
Rele

128

Figura 3 - Unidades de Conservação limítrofes ao Lago Paranoá

129

(Fonte: SITURB)



130

131

132

133

134

135

136

137

Com base nas orientações sobre usos e atividades dispostas no Zoneamento da APA do Lago Paranoá e seu Plano de Manejo, bem como nas diretrizes definidas para a gestão das Unidades de Conservação – UC e parques situados na orla, as equipes da SEGETH e do IBRAM, no âmbito do Projeto Orla Livre, elaboraram um Plano de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá, visando a identificação de áreas interesse para a preservação ambiental e também de áreas passíveis de receber estruturas físicas, atividades esportivas, culturais, de lazer e turísticas de uso público, relacionadas à orla e ao espelho d'água

138

139

140

141

142

143

144

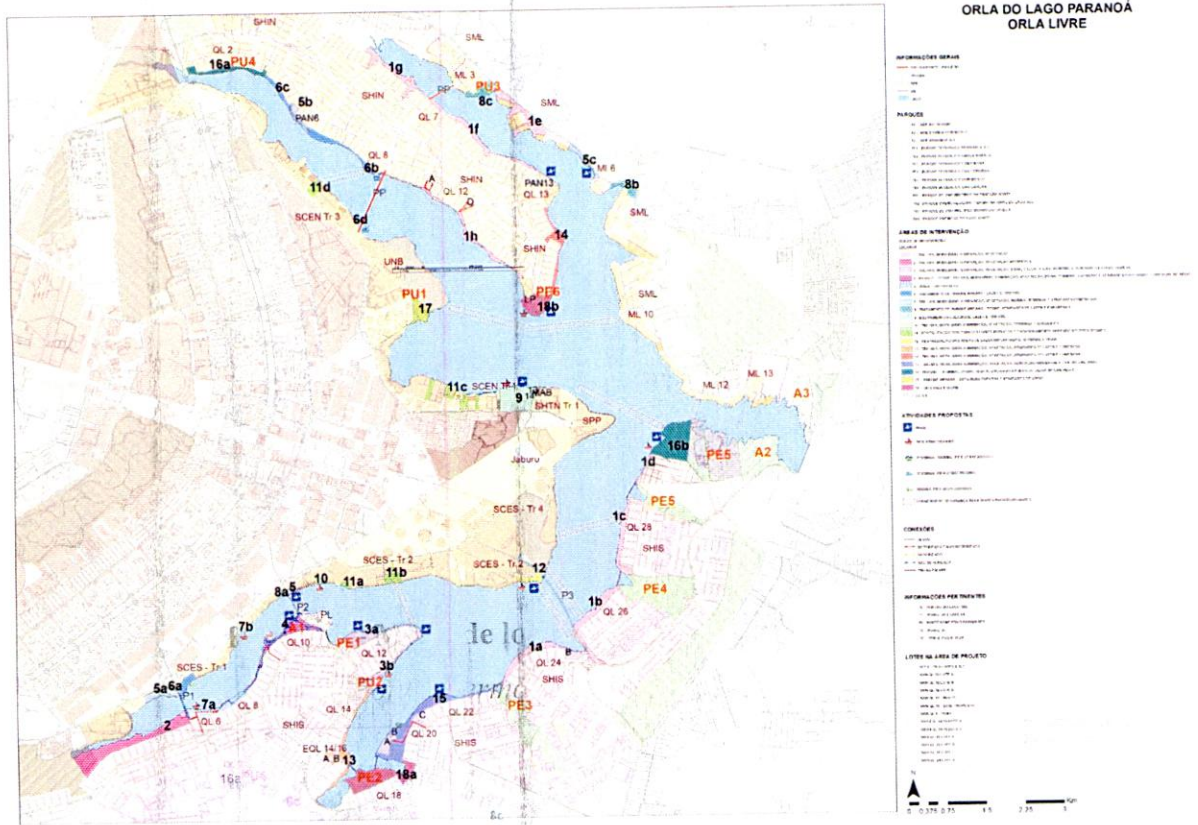
145

146

147

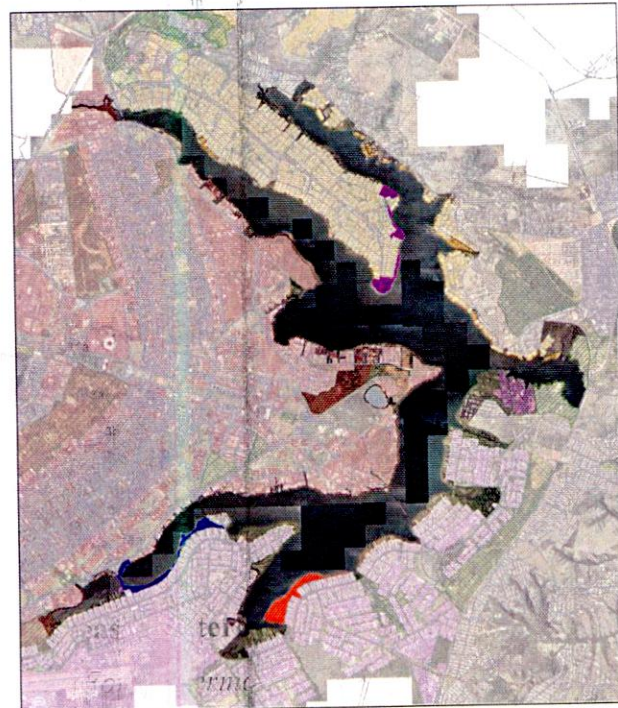
148
149

Figura 4 – Mapa de localização das áreas de intervenção
(Fonte: Termo de Referência Masterplan)



150
151
152

Figura 5 – Áreas de interesse para detalhamento (projeto básico)
(Fonte: Termo de Referência Masterplan)



153

154 Ressalta-se que as disposições do termo de referência foram submetidas à consulta popular
155 presencial e virtual. Através do site do projeto Orla Livre foram lançadas enquete e consulta
156 pública acerca do documento. Além disso, foram realizadas reuniões públicas presenciais para que
157 apresentações com temáticas específicas fossem levadas a cabo diante da apreciação do público.

158 DO PLANO URBANISTICO

159 O concurso elegeu o *Masterplan* que mais dialogou com as exigências ambientais,
160 considerando as áreas de conservação, os parques ecológicos, o zoneamento da APA do Lago
161 Paranoá, a diversidade de usos e atividades sustentáveis, a mobilidade, o acesso da população a
162 áreas de esporte, lazer e educação, observando a preservação do impacto da proposta na paisagem
163 de uma cidade tombada como patrimônio da humanidade.

164 Das diretrizes e premissas apontadas para o Plano, destacam-se:

165 1) Democratização do acesso ao lago, por meio da priorização do transporte coletivo e dos
166 modos não motorizados ou ativos em relação aos modos motorizados individuais e, também da
167 implantação de, no mínimo, mobiliário urbano (lixeiras, sanitários, quiosques, bancos), estações
168 de bicicletas de aluguel e iluminação pública das pistas e trilhas;

169 2) Integração de toda a orla dos Lagos Sul e Norte, através da articulação entre os diversos
170 modais, em especial, entre o sistema de transporte coletivo e a mobilidade ativa, consubstanciada
171 em uma rede de pistas e/ ou trilhas para pedestres e ciclistas, bem como de deques sobre a lâmina
172 d'água, quando o terreno não permitir a continuidade da pista por terra:

173 3) Qualificação ambiental e paisagística, através de revegetação da orla com espécies
174 nativas do Cerrado (revegetação em bosques) e da manutenção de faixa de 20m livre de
175 construção, além da APP de 30m, a partir do limite dos lotes registrados junto à orla do Lago Sul
176 e do Lago Norte (SHIS e SHIN), onde for possível;

177 4) Qualificação dos espaços públicos, dotando-os de caráter de praças ou parques e
178 garantindo sua conexão com o tecido urbano consolidado;

179 5) Adoção dos conceitos de “praças de acesso” (contendo um ponto de ônibus, bicicletário,
180 plataforma para aluguel de bicicletas compartilhadas, placa de localização, totem de iluminação e
181 estacionamento) e “estação intermodal “ (ponto de parada de ônibus, estacionamento, bilheteria,
182 sanitários, vestiários, paraciclos, bicicletários, e estrutura para lanchonetes, café, revistaria,
183 conveniência e etc), com proposição um sistema aquaviário de transporte; e

184 6) Projeto de programação visual e adoção de uma arquitetura modular, com a intenção de
185 promover identidade visual às áreas de intervenção.

186

Figura 6 – Mapa geral de acessos

(Fonte: Masterplan consolidado)

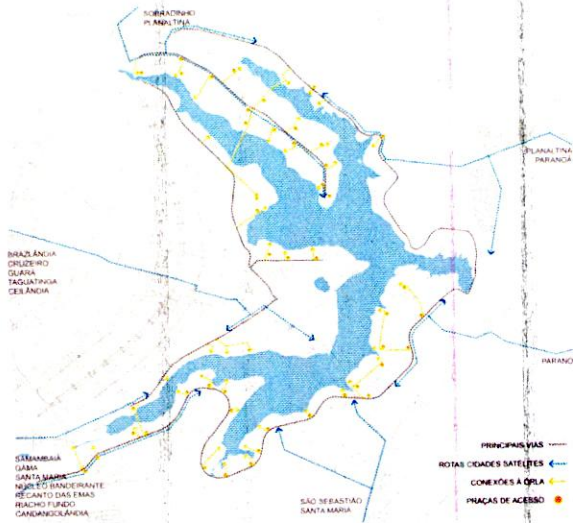


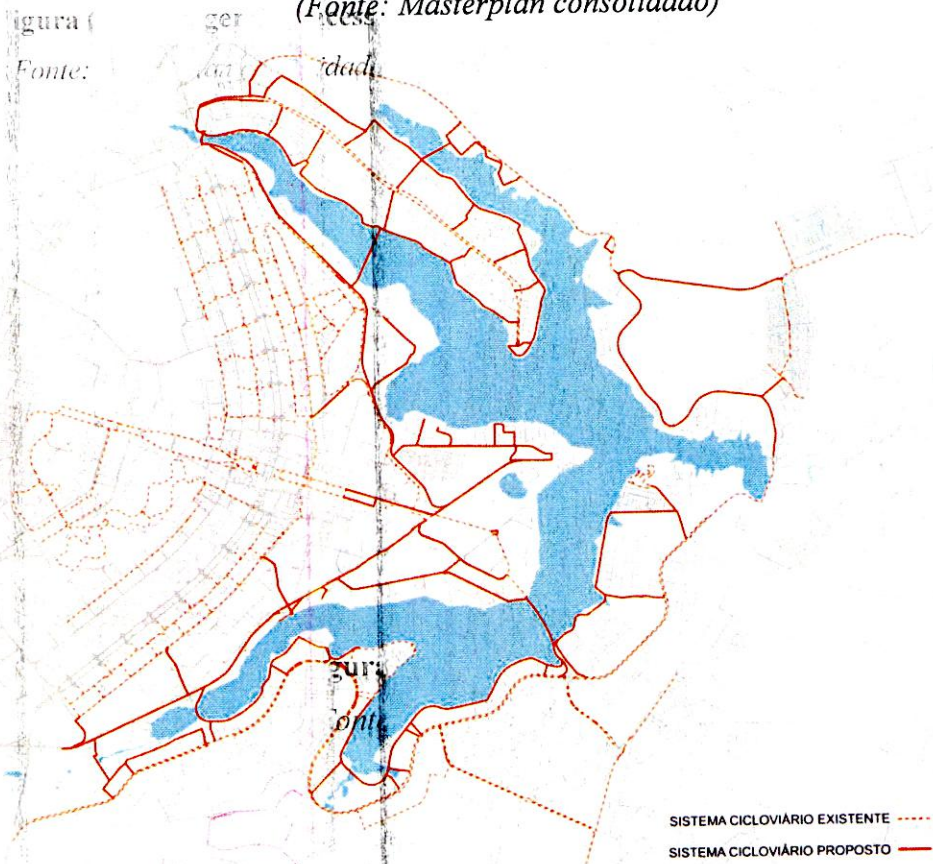
Figura 7 – Mapa transporte integrado

(Fonte: Masterplan consolidado)



Figura 8 – Mapa rede cicloviária

(Fonte: Masterplan consolidado)



187

188

189

190

191

192

O conjunto de proposições do *Masterplan* reúne propostas específicas de projeto para as seguintes áreas:

M

- 193 a) **Lago Sul:** SHIS QL4/QL6 , SHIS QL12 - Parque Ecológico Península Sul e Parque
194 Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul, SHIS QL14 e EQL14/16, SHIS QL18, SHIS
195 QL24, QL26 e QL28, Parque Ecológico Dom Bosco, além de duas áreas especiais para
196 desenvolvimento de projeto básico:
- 197 • Área 1 – SCES Trecho 1, SHIS QL8, QL10 e ARIE do Bosque; e
 - 198 • Área 2 – SHIS QL20 a QL22
- 199 b) **Lago Norte:** SML-ML7, ML4 e ML3 - Parque Morro do Careca, SHIN QL5, QL7, QL9
200 e QL11, SHIN QL10, QL12, QL14 e QL16, SHIN QL6 e QL8; SHIN QL4 e SHIN QL2
201 - Parque Vivencial do Lago Norte, além de uma área especial para desenvolvimento de
202 projeto básico:
- 203 • Área 3 – PAN13/SHIN QL13, SHIN QL13 e QL15 e SHIN Trecho 15 - Parque
204 Ecológico das Garças e Trecho 16
- 205 c) **Plano Piloto:** SCES Trecho 1 (entre Lote 8 e Lote 4), SCES Trecho 1 (entre Lote 7 e Ponte
206 Honestino Guimarães), SCES Trecho 2 (entre Lote 1 A e Lote 1), SCES Trecho 2 (entre
207 Lote 1 e Lote 11), SCES Trecho 2 (entre Lote 4 e Lote 5), SHIN Trecho 2 e SCEN Trecho
208 1 A, Parque da Enseada e SCEN Trecho Norte 11 (entre lote 3 e lote 5B).

209 Finalmente, o Masterplan propõe, de forma preliminar, 7 estratégias de fontes de renda
210 para sustentabilidade econômica do projeto, que podem ser aplicadas a áreas específicas:
211 concessão de uso de lotes, áreas públicas, marinas, equipamentos e linhas de transporte; “adoção”
212 dos parques por empresas patrocinadoras; aluguel/ arrendamento de espaços; direito de nome;
213 comercialização de lotes (já existentes); aluguel de equipamentos (bicicletas, caiaques e etc) e
214 cobrança de ingresso ou tíquete em atividades específicas (roda gigante, transporte lacustre).

215 Cabe ressaltar que, pelo conjunto das intervenções propostas, o *Masterplan* configura-se
216 mais como um projeto de paisagismo de área pública do que um projeto de ocupação propriamente
217 dito. Isso porque se trata de intervenção de baixo impacto, que, aparentemente, não possui
218 potencial para criação de novos pólos atratores de atividades, que possam causar impacto negativo
219 ao entorno e à área de preservação, sem comprometer a estratégia de dinamização econômica
220 prevista no projeto. Ressalta-se, ainda, que o projeto possibilita leitura da orla como um conjunto
221 e tem como mérito a criação de um novo ambiente de proteção em torno do Lago.

222 Na medida em que propõe a forma de ocupação e a configuração da paisagem da orla, além
223 de apontar possibilidades de utilização do espelho d’água, o *Masterplan* da orla do Lago Paranoá
224 configura-se um plano norteador das ações futuras de gestão e de desenvolvimento de projetos.

225
226 **VOTO**



227 Considerando que:

- 228 a) A Portaria 314/ 1992 do Iphan, em seu artigo décimo, define que “*Será mantido acesso*
229 *público à orla do lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos inscritos em*
230 *Cartório de Registro de Imóveis com acesso privativo à água*”;
- 231 b) O Decreto nº 33.537/2012 define como princípios para zoneamento da APA do Lago
232 Paranoá, dentre outros: “*incentivar a utilização do potencial turístico do Lago Paranoá*
233 *como patrimônio ambiental, paisagístico e cultural do Distrito Federal; promover a*
234 *dinamização e popularização do Lago Paranoá como espaço de lazer; promover o resgate*
235 *e qualificação dos espaços de acesso ao Lago Paranoá e disponibilizar o Lago Paranoá*
236 *ao uso da população do Distrito Federal, garantindo-se o acesso público e revertendo a*
237 *tendência de privatização do espelho d’água e respectivas margens, atualmente em*
238 *curso*”. (art. 2º, §3º, incisos X a XVII);
- 239 c) O Plano de Manejo da APA do Lago Paranoá define, como um dos objetivos do
240 Subprograma de Desenvolvimento e Fomento das Áreas de Interesse Turístico e de Lazer,
241 elaborar Plano Diretor ou Plano de Uso e Ocupação para a Orla do Lago
- 242 d) O Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar
243 n.º 803 de 25 de abril de 2009, atualizada pela LC nº 854, de 15 de outubro de 2012, em
244 seu art. 67, inciso III, define como diretriz para a Zona Urbana do Conjunto Urbano
245 Tombado “*consolidar a vocação de cultura, lazer, esporte e turismo do lago Paranoá,*
246 *mediante criação e promoção de espaços adequados para o cumprimento de suas*
247 *funções*”; e
- 248 e) O *Masterplan* é um importante instrumento de planejamento das ações de preservação e
249 de ocupação da orla de forma integrada e sistêmica, constituindo passo essencial para a
250 democratização da Orla do Lago Paranoá;

251 Voto favoravelmente à aprovação do Plano Urbanístico de uso e ocupação da orla do Lago
252 Paranoá – *Masterplan*, consubstanciado do Relatório Técnico e Planta Geral e Parciais (SEI nº
253 16064722, 16065012, 16065336, 16065492, 16066433, 16066552, 16066725, 16066793,
254 16066883, 16066956, 16066999, 16067133).

255 no Dir

nto

256 3 de 2

Brasília, 19 de dezembro de 2018

257 . 67,

258 do "

CAROLINA BAIMA CAVALCANTI

259 te e

Conselheira Titular – IAB DF

s"; e

terple

e ins

pação

inte

ratiza

go F